



# Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



## Gabinete do Prefeito

**CONTRATO Nº 023/2017**

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE **SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE OUTRO, A EMPRESA **PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE."

### 01- DAS PARTES

**1.1- MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.662/0001-65, com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 - Sítio Novo/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 55934396-5 SEJUSP/MA SSP/MA, inscrita no CPF sob o n 401.544.403-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**;

**1.2- PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 02.010.712/0001-17, com sede na **RUA AQUILES LISBOA Nº 270, SALA 01, BAIRRO CENTRO**, na cidade **IMPERATRIZ**, Estado do **MARANHÃO**, neste ato representada pelo o Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, médico, residente e domiciliado a **RUA SOUSA LIMA Nº 666 - BAIRRO NOVA IMPERATRIZ**, na cidade de **IMPERATRIZ** estado do **MARANHÃO**, Portador do **RG Nº 000119974499-6 SESP/MA** e do **CPF Nº 007.081.873-82**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

### 02- DO SUPORTE LEGAL

**2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** - Processo Administrativo nº 230/2017 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação da Secretária Municipal de Saúde no dito certame, datada de >>/>>>/2017.

### 03- DO OBJETO



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

3.1- Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS EM PLANTÕES MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES**, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de preços da Licitante;

TEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO.	PLANTÃO	330	R\$: 2.051,00	R\$: 676.830,00
02	SERVIÇO DE CLÍNICO GERAL.	MÊS	09	R\$: 7.500,00	R\$: 67.500,00
03	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.	UND	2000	R\$: 48,00	R\$: 96.000,00
04	SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA	UND	1200	R\$: 80,00	R\$: 96.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$: 936.330,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$ 936.330,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)</b>					

3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor competente, para o fiel cumprimento ora contratados.

#### 04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão prestados em conformidade com os termos da Licitação, Pregão Presencial nº 013/2017, do tipo **MENOR PREÇO** de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuidos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

VIVENDO UM NOVO TEMPO

#### 05 - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal de Saúde, em >>/>>>/2016, concernente à Licitação instaurada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 – Processo Administrativo nº 230/2017 e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 06 - DO VALOR

6.1- O valor global para prestação dos serviços, objeto deste Contrato, é **R\$ 936.330,00 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta reais)**

#### 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:



## Gabinete do Prefeito

**29 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;**  
**10.301.0052.2059.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde - FMS;**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**10.301.0052.2082.0000 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**  
**10.302.0210.2064.0000 - Manutenção de Unidade de Saúde;**  
**3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### 08- PRAZO:

**8.1-** O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 29/12/2017**, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

**8.2-** O prazo para início do fornecimento dos materiais será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviços;

**8.3-** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

### 09 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



## Gabinete do Prefeito

9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a prestação dos serviços, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestados pelo setor competente.

9.3 - A **CONTRATADA** indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

- a) Conta Corrente Nº: **2126-6**
- b) Agência Nº: **3151**
- c) Operação Nº: **003**
- c) Banco: Caixa Econômica Federal
- d) Favorecido: **PRO MED**

### 10 - DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

### 11- DAS PENALIDADES

11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

11.1.1- Advertência;

11.1.2- Multas;

11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

### 12- MULTAS



## Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



### Gabinete do Prefeito

12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### 13- DA RESCISÃO

VIVENDO UM NOVO TEMPO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2.- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



## Gabinete do Prefeito

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**14.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIVENDO UM NOVO TEMPO

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

### 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;



## Gabinete do Prefeito

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

15.2- Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

15.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

15.4- A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;

15.5- A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pela prestação dos serviços de acordo com o Anexo, com acompanhamento através de seu Secretário, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

### **16 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

16.1- A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

16.2- Fica a Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

16.3- Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

### **17- DA VINCULAÇÃO**

17.1- O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 230/2017, Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedora do certame.

### **18 - DO DOMICÍLIO E FORO**



**Prefeitura Municipal  
de Sítio Novo - MA**



**Gabinete do Prefeito**


18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

**19 - DA ASSINATURA**

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

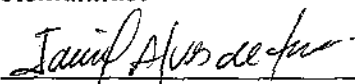
Sítio Novo/MA, 20 de abril de 2017.

  
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-MA  
JOÃO CARVALHO DOS REIS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 13.911.662/0001-65  
VIVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ  
Secretaria Municipal de Saúde

  
PRO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
PAULO RICARDO DA SILVA OLIVEIRA  
CPF Nº 007.081.873-82  
Sócio/Proprietário  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. 

CPF: 335.175.412-20

2. 

CPF: 025.212.022-04